

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE  
 PREFEITURA  
 Nro. 7/2025 Data: 24/01/2025 Hora: 1033  
 Ordão: 01/001  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Assunto: 0009-PROTÓCULO  
 OFÍCIO GP PA 42/2025 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI - 01/2025:  
 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025

Estado de Mato Grosso  
 MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028  
 CNPJ 01.978.212/0001-00

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE, que vigorará até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único** - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de março à dezembro de 2025.

**Artigo 2º** - Será repassado o valor total de R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	META	VALOR
Março	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Abril	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Maio	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Junho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Julho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Agosto	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Setembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Outubro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025 / 2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

Novembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Dezembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
<b>TOTAL = R\$ 63.525,00</b>		

**Artigo. 3º** - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

**§ 1º** - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Artigo 4º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único** - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0154.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2025 / 2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

  
**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

### MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_/2025

#### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO CEZAR VOLPATO**, inscrito no CPF sob o N.º 788.349.371-04, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE no ano corrente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), divididos em 10 (dez) parcelas, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme cronograma de desembolso.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Abril	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2025 / 2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

Maio	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Junho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Julho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Agosto	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Setembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Outubro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Novembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Dezembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
<b>TOTAL = R\$ 63.525,00</b>		

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2025, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção, complementação de despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, material de expediente, serviços e outros custeios para o regular funcionamento da instituição.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.778/2023 (LOA-2025), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0154.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

### CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

#### I - Compete ao Município:

- a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025 / 2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

**II - Compete ao CONVENIADO:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

**I** - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

**II** - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**JULIANO CEZAR VOLPATO**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Terra Nova do Norte/MT - APAE

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2025 / 2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 05/2025**

**SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES;**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o atendimento à necessidades com custeio da entidade, que arduamente se empenham no atendimento às pessoas com necessidades especiais, residentes no município de Terra Nova do Norte/MT.

É importante salientar que os serviços prestados pela APAE em nosso município, tem se revelado de qualidade ímpar, e abrange um considerável número de pessoas.

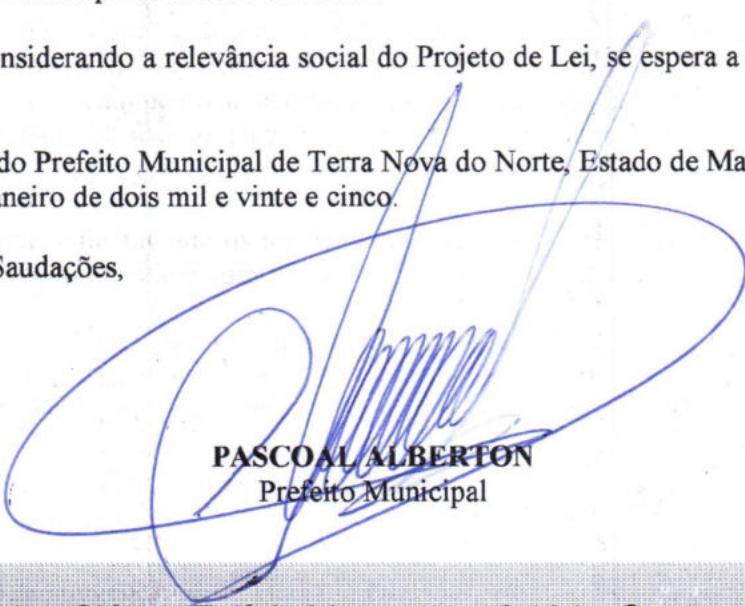
Essa parceria já vem sendo mantida com a Entidade em questão, como se verifica no convênio realizado através das Leis Municipais nº 1.011/2012, 1072/2013, 1139/2014, 1190/2015, 1255/2016, 1312/2017, 1384/2018, 1452/2019, 1540/2020 e 1.623/2021, 1.677/2022, 1.745/2023 dando a ela subsídios para sua manutenção, o que vem se mostrando altamente eficaz e com resultados considerados plenamente satisfatórios, pelo que é de relevância e interesse da Administração Municipal a continuidade dessa parceria.

Outrossim, a subvenção é de vital importância para a Entidade, pois necessita dos valores para realizar a manutenção e o custeio da Associação, para que seja possível a continuidade dos seus trabalhos, que traz melhor qualidade de vida à população especial, destarte, confiando na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social da mesma.

Assim, considerando a relevância social do Projeto de Lei, se espera a aprovação da matéria pelos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Cordiais Saudações,

  
**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO